

Notas e Informações

O símbolo da crise

O País não se deu conta do perigo que correm as instituições. O risco não decorre da ameaça de algum façanhudo subversivo da direita ou da esquerda tomar o poder sem ser contido pelos organismos de segurança. Não! Felizmente, esse tipo de aventura se inclui hoje entre as coisas do passado reavivado pela memória de muitos. O perigo que ameaça as instituições reside na circunstância dramática, da qual apenas privilegiados (!?) se dão conta, de que o Estado brasileiro caminha lentamente para seu fim. A ordem jurídica perdeu eficácia.

O símbolo da falência da ordem jurídica é a ausência da nova Constituição na mesa do presidente da República. A força constrangedora desse fato repercute em todos os rincões do País. Porém, como a crise institucional que nos assola se manifesta na falta de eficácia da ordem jurídica, nem todos percebem a gravidade da situação que estamos vivendo. Na verdade, e o deixamos entrever ontem, o Brasil está sendo governado pelo "primeiro-ministro das crises", general Ivan de Souza Mendes. Porque é s. exa. homem correto, que se faz intérprete da vacância constitucional, o pasmo não toma conta da população, nem os pregoeiros dos desastres encontram motivo para escarnecer das Forças Armadas. Seja o general Ivan ou o general Leônidas o novo intérprete da Constituição, o importante é que impera no Executivo, por parecer verbal do consultor-geral da República ou julgamento pessoal do chefe do Serviço Nacional de Informações, a convicção de os dispositivos da Constituição promulgada no dia 5 de outubro, que ainda não foram regulamentados, não estão em vigor. Assim sendo, deve ser aplicada, nos casos específicos, a Constituição revogada naquela data. Há, pois, no Brasil, duas Constituições. É por isso que o presidente da República não tem nenhuma sobre sua mesa.

Não se discute o argumento jurídico que fundamenta a ação do primeiro-ministro na crise caracterizada pela greve do funcionalismo e agora do Banco do Brasil. Queremos, simplesmente, mostrar que a Nação não sabe mais a que texto constitu-

cional se ater. Isso é perigo institucional da maior gravidade, tanto mais delicado quanto entidades de classe começam, elas também, a interpretar com seu viés corporativo o texto promulgado dia 5. Ditas as coisas com clareza e pensando em Lassale, por nós citado ontem, quem tem um pouco de poder real, mesmo que não fundado nas leis, finca pé na sua particular interpretação da Constituição e aguarda o futuro, confiante em sua posição de força. Se isso não configura o caos institucional, não sabemos que fatos mais graves possam traduzi-lo objetivamente.

Contra a nova Constituição lançam-se todas as culpas — sobre ela, nunca sobre os homens que deveriam zelar por ela, seja cuidando de sua regulamentação, seja de sua aplicação. A crise inflacionária tem agora um novo elemento detonador: não é mais o chuchu, nem o limão galego, nem a seca. Segundo os exegetas, é a Constituição que, ao fixar em 12% a taxa real de juros, obriga o comércio a cobrar, nos preços, aquilo que supõe devam ser os juros reais do mercado. Situação tão mais grave, do ponto de vista da economia, quanto o ministro da Aeronáutica, ao que se noticia, já responsabiliza os empresários pela alta de preços nos supermercados.

A vigência de duas Constituições — o que significa a inexistência de qualquer delas — complica-se institucionalmente pelo fato de o Congresso haver abdicado de suas responsabilidades. Se fôssemos partidários da "teoria conspirativa da História", diríamos que dr. Ulysses Guimarães pôs empenho em aprovar a Constituição porque sabia que, a partir de outubro, o Congresso não se reuniria para elaborar a legislação complementar necessária. Nem em novembro, nem em dezembro. Teorias à parte, o fato é que o Congresso está vivendo o clima eleitoral e não consegue reunir-se nem para votar os projetos de rotina — quanto mais as leis complementares, que devem ser aprovadas por maioria absoluta, não se sabe se dos membros do Congresso, se dos presentes à sessão! Se é assim, quando será completado o processo de elaboração das

cerca de 200 leis que os novos intérpretes da Constituição deverão considerar indispensáveis para que ela entre em vigor? Até lá, como se resolverão juridicamente os muitos problemas que a ausência dessas leis provoca?

Somem-se à abdicção do Congresso os compromissos internacionais de s. exa. o presidente da República. A França estava à espera de que o sr. José Sarney desse o apoio do Brasil ao plano do presidente Mitterrand para perdoar parte da dívida externa dos países mais atrasados. Agora, com o aval do vate maranhense, a delicada questão será resolvida. Em Moscou, recebido pelo líder do comunismo internacional, o sr. José Sarney considerará sem dúvida coroada sua obra governamental. Ao lado do batalhador incansável pela causa da paz, o camarada Gorbachev, o presidente José Sarney encaminhará a solução dos problemas da economia soviética em suas complexas relações com o Brasil, e a grave questão do financiamento de uma usina siderúrgica no Maranhão — se os soviéticos tiverem capital para bancar mais esse grande empreendimento brasileiro. Quando voltar, consagrado pela opinião internacional, o sr. José Sarney não terá problemas pela frente: o sr. Ulysses Guimarães, reservando sua figura para lances mais dramáticos da campanha eleitoral, terá delegado ao primeiro-ministro general Ivan de Souza Mendes a tarefa de resolver os problemas decorrentes das greves; o Congresso continuará sem dar a mínima atenção ao País; a economia ter-se-á aproximado um passo ou dois a mais da beira da hiperinflação; as eleições estarão mais próximas; e a querela entre o sr. Mailson da Nóbrega e os outros ministros terá sido resolvida por inércia.

Uma única dúvida atroz assaltará o presidente da República: que Constituição deverá colocar sobre sua mesa? A promulgada dia 5, ou a que foi revogada naquela data? Enquanto se debate nessa dúvida cruel, o País corre o risco de ver um dia o presidente da República descobrir que não há mais, no Brasil, o Estado de que seu governo era parte.